



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº. 771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Define ponto facultativo para as festividades de final do ano de 2016.

O Prefeito, Fabio Mayer Barasuol, de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que os dias 23 e 30 de dezembro antecedem datas comemorativas, Natal e Ano Novo, **DECRETA:**

Art. 1º- os dias acima mencionados, o expediente será em turno único, iniciando-se às 08h00min com encerramento às 13h00min, para todas as Secretarias do Município.

Parágrafo único: Haverá motorista de sobre aviso, na Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento durante o período de recesso.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Sec. de Adm., Plan. e Fazenda